DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Decisão do Prefeito 3
Rescisão 5
Homologação / Adjudicação 13
Aviso de Licitação 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16)3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA PARCIAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 200016/26
PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 200016/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS.
Detalhamento do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES DE MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS.

Na data de 20 de outubro de 2026, às nove horas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
5629	09/04/2025	Dianne Magalhães Candido	Equipe de Apoio	306.xxx-54	41.xxx-X
5629	09/04/2025	Maria Eduarda Avilla Giacomelli	Equipe de Apoio	547.xxx-00	66.xxx-2
5805	16/12/2025	Edielso Gomes dos Santos	Pregoeiro	257.xxx-57	

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública e comunicou a recepção da peça recursal, tempestivamente apresentada pela empresa MASTER CONTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. Em seguida disponibilizou o anexo aos participantes. Informou que estava disponivel na plataforma Portal de Compras e comunicou o prazo para a apresentação das contrarrazões.

DO RECURSO/CONTRARRAZÕES

Com a recepção da Peça Recursal, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, abriu-se prazo para as empresas participantes apresentarem as **CONTRARRAZÕES**, conforme dispõe a lei de licitações.

Inicio da contagem de prazo no dia 21/10/2026, às 08h00 e encerramento no dia 23/10/2026, às 17h00.

DO ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como suspensa a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos da Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais estabelecidos no Edital.

No mesmo ato designou a nova data para a próxima sessão que realizar-se-á dia 29/10/2026, às 09h00.

Em seguida, lavrou-se a Ata dos Trabalhos que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio remetendo-a para publicação.

DAS ASSINATURAS

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Edielso Gomes dos Santos
CPF.: 257.xxx-57
RG.:
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 5805 DE 16/12/2025

Dianne Magalhães Candido
CPF.: 306.xxx-54
RG.: 41.xxx-X
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5629 DE 09/04/2025

Maria Eduarda Avilla Giacomelli
CPF.: 547.xxx-00
RG.: 66.xxx-2
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5629 DE 09/04/2025

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECISÃO

Chamamento Público n.º 006/2026

Termo de Credenciamento n.º 117/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ZELADORIA E PAISAGISMO PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS VERDES EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU DE ACESSO RESTRITO PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado em face da análise realizada pela fiscalização do contrato em epígrafe que evidencia sua inexecução.

O relatório elaborado pela fiscalização traz inúmeros registros fotográficos que demonstram o descaso com os espaços públicos que estavam sob a tutela do Credenciado, além das cobranças realizadas pela fiscalização ao profissional responsável pela execução dos serviços, resumindo no não rastelamento de folhas de praças, não varrição das praças, não retirada das pragas dos gramados e sarjetas, não finalização e acabamento de roçadas, não realização de coroamento de árvores, não recolher os materiais recicláveis descartados na praça.

Notificado, por meio postal em 20/08/2026.

Em 15 de setembro de 2026, constatada a ausência de qualquer manifestação do Credenciado, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, promoveu encaminhamento do expediente à Procuradoria do Municipal, assentiu a regularidade pela rescisão contratual, de forma unilateral.

Eis o breve relatório, passo a decidir.

Os fatos destacados no relatório de fiscalização, assim como os fundamentos apresentados na decisão tomada pelo Gestor Contratual, demonstram, sem sombra de dúvidas que não ouve o cumprimento do contrato celebrado, não tendo o Credenciado, obedecido os parâmetros, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento firmado.

Devidamente intimado, restou inerte em contestar os fatos trazidos pela Fiscalização.

Assim, com base no conteúdo dos presentes autos, não há outra decisão, senão pela DETERMINAÇÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO,

que o faz com fulcro nos arts. 137, I e 138, I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e nas cláusulas 7.2, 7.4 e 7.10 do Termo de Credenciamento.

Em razão disso, com fundamento na cláusula décima segunda, aplica ao mesmo, multa equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais).

Não vislumbra a necessidade de aplicação de penalidade mais severa, diante que, apesar da inexecução, não foram levantados prejuízos financeiros, patrimoniais ou impedimento na prestação de serviço público.

Determino a fiscalização do Termo de Credenciamento o levantamento de eventuais serviços executados e não adimplidos para a apuração de débitos e possível abatimento, bem como ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos a elaboração de termo de rescisão unilateral, apensamento do presente expediente ao processo de Chamamento Público n.º 006/2026 e as devidas publicações.

Ribeirão Bonito, 19 de Outubro de 2.026.

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130006/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0109/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0109/2026

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Padre Guedes, n° 695 – centro na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.580-047, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 17.551.104-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF o n° 077.878.998-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e

CREDENCIADO(A): 65.803.767 WILLIAN GUILHERME AVILLA DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 65.803.767/0001-02, estabelecida (ou domiciliado) à Rua Domingos de Almeida, 748, Jardim Centenário I, na cidade de Ribeirão Bonito/SP, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr°. **Willian Guilherme Avilla de Souza**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nacional (CIN) n.º 385.088.808-80, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

OBJETO: Rescisão Unilateral referente à prestação de serviços de zeladoria e paisagismo para manutenção de praças, jardins e áreas verdes do Município de Ribeirão Bonito/SP, referente ao Lote 03.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, considerando a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 130006/2026, resolve formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0109/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se na decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 130006/2026, no Termo de Credenciamento nº 0109/2026, nas disposições do Chamamento Público nº 006/2026 e nos arts. 137 e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal de extinção contratual correspondente aos fatos apurados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

2.1. A rescisão unilateral decorre dos fatos registrados no Relatório Circunstanciado de Fiscalização e dos demais documentos constantes do processo administrativo, que apontam irregularidades na execução das obrigações assumidas pela credenciada.

2.2. Conforme apurado pela fiscalização, foram registradas ocorrências relacionadas à inexecução parcial do objeto, baixa produtividade, execução inadequada dos serviços, ausência de realização de serviços em datas registradas e descumprimento de orientações expedidas pela fiscalização contratual.

2.3. Consta dos autos que a credenciada foi notificada em 08 de julho de 2026 para apresentar defesa escrita acerca das ocorrências identificadas, tendo transcorrido o prazo concedido sem apresentação de manifestação, conforme registros do procedimento administrativo.

2.4. A decisão administrativa considerou os elementos probatórios constantes dos autos, a natureza das ocorrências registradas e a necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços públicos municipais, concluindo pela extinção unilateral do vínculo contratual, nos termos da fundamentação nela consignada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

3.1. Fica formalizada a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento nº 0109/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão Bonito/SP e a empresa **65.803.767 WILLIAN GUILHERME AVILLA DE SOUZA, CNPJ nº 65.803.767/0001-02**, referente ao Lote 03 do Chamamento Público nº 006/2026.

3.2. **A extinção produzirá efeitos a partir de 16 de outubro de 2026**, observadas as formalidades legais e a regular comunicação à credenciada.

3.3. A partir da produção dos efeitos da rescisão, cessará a autorização para execução de novos serviços com fundamento no vínculo extinto, ressalvadas as providências expressamente determinadas pela Administração para assegurar a transição e a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES E DOS ACERTOS FINANCEIROS

4.1. O setor competente deverá realizar o levantamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados até a data de produção dos efeitos da rescisão, bem como dos valores eventualmente devidos, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.2. Eventuais valores devidos serão apurados mediante conferência documental, atesto da fiscalização e verificação da regularidade da execução, sem prejuízo da apuração de danos ou prejuízos eventualmente causados à Administração.

4.3. A presente rescisão não afasta a responsabilidade da credenciada por obrigações e fatos decorrentes da execução contratual, na extensão admitida pela legislação e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

5.1. Em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, conforme apurado no Processo Administrativo nº 130006/2026, e nos termos da decisão administrativa proferida, fica aplicada à empresa **65.803.767 WILLIAN GUILHERME AVILLA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 65.803.767/0001-02**, multa no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 0109/2026 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A credenciada deverá efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação para pagamento, observadas as orientações fornecidas pelo setor competente.

5.3. O não pagamento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do débito, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Compete aos setores responsáveis providenciar:

I – a comunicação formal deste Termo à credenciada;

II – a publicação do ato pelos meios legalmente exigidos;

III – o registro da extinção nos sistemas e assentamentos administrativos pertinentes;

IV – a apuração das obrigações pendentes e dos valores eventualmente devidos;

V – a adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços de zeladoria e paisagismo abrangidos pelo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo formaliza a extinção unilateral do vínculo contratual, em cumprimento à decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 130006/2026, devendo ser juntado aos autos para todos os fins administrativos e legais.

7.2. Fica assegurado à credenciada o conhecimento integral dos fundamentos do ato e o exercício dos meios de impugnação ou recursos legalmente cabíveis, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que deverá ser assinado pela autoridade competente e juntado ao respectivo processo administrativo.

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ribeirão Bonito/SP, 16 de outubro de 2026.

_____

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9910

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO — DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130006/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0117/2026

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0117/2026

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Ribeiro Bonito, Estado de São Paulo, na Rua Padre Guedes, n° 695 – centro na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.580-047, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.355.914/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade R.G. n° 17.551.104-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF o n° 077.878.998-59, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA;** e

CREDENCIADO(A): 66.737.147 SERGIO FERREIRA DE SOUZA, CPF/CNPJ nº **66.737.147/0001-77**, estabelecida (ou domiciliado) à Avenia Afonso Celestino, n° 789, Jardim Centenario na cidade de Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13.582-000, devidamente representada na forma do contrato social pelo **Sr°. Sergio Ferreira de Souza**, brasileiro, portador do CPF n° 451.456.338-23, RG n° 49.703.795-6, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A),** fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

OBJETO: Rescisão Unilateral referente à prestação de serviços de zeladoria e paisagismo para manutenção de praças, jardins e áreas verdes do Município de Ribeirão Bonito/SP, referente ao Lote 04.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, considerando a decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 130006/2026, resolve formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0117/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se na decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 130006/2026, no Termo de Credenciamento nº 0117/2026, nas disposições do Chamamento Público nº 006/2026 e nos arts. 137 e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese legal de extinção contratual correspondente aos fatos apurados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO

2.1. A rescisão unilateral decorre dos fatos registrados no Relatório Circunstanciado de Fiscalização e dos demais documentos constantes do processo administrativo, que apontam irregularidades na execução das obrigações assumidas pela credenciada.

2.2. Conforme apurado pela fiscalização, foram registradas ocorrências relacionadas à inexecução parcial do objeto, baixa produtividade, execução inadequada dos serviços, ausência de realização de serviços em datas registradas e descumprimento de orientações expedidas pela fiscalização contratual.

2.3. Consta dos autos que a credenciada foi notificada, por meio postal em 20/08/2026 para apresentar defesa escrita acerca das ocorrências identificadas, tendo transcorrido o prazo concedido sem apresentação de manifestação, conforme registros do procedimento administrativo.

2.4. A decisão administrativa considerou os elementos probatórios constantes dos autos, a natureza das ocorrências registradas e a necessidade de assegurar a adequada execução dos serviços públicos municipais, concluindo pela extinção unilateral do vínculo contratual, nos termos da fundamentação nela consignada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL

3.1. Fica formalizada a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento nº 0117/2026, celebrado entre o Município de Ribeirão Bonito/SP e a empresa **66.737.147 SERGIO FERREIRA DE SOUZA, CNPJ nº 66.737.147/0001-77**, referente ao Lote 04 do Chamamento Público nº 006/2026.

3.2. **A extinção produzirá efeitos a partir de 20 de outubro de 2026**, observadas as formalidades legais e a regular comunicação à credenciada.

3.3. A partir da produção dos efeitos da rescisão, cessará a autorização para execução de novos serviços com fundamento no vínculo extinto, ressalvadas as providências expressamente determinadas pela Administração para assegurar a transição e a continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES E DOS ACERTOS FINANCEIROS

4.1. O setor competente deverá realizar o levantamento dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados até a data de produção dos efeitos da rescisão, bem como dos valores eventualmente devidos, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

4.2. Eventuais valores devidos serão apurados mediante conferência documental, atesto da fiscalização e verificação da regularidade da execução, sem prejuízo da apuração de danos ou prejuízos eventualmente causados à Administração.

4.3. A presente rescisão não afasta a responsabilidade da credenciada por obrigações e fatos decorrentes da execução contratual, na extensão admitida pela legislação e pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

5.1. Em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, conforme apurado no Processo Administrativo nº 130006/2026, e nos termos da decisão administrativa proferida, fica aplicada à empresa **66.737.147 SERGIO FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 66.737.147/0001-77**, multa no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento nº 0117/2026 e no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A credenciada deverá efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação para pagamento, observadas as orientações fornecidas pelo setor competente.

5.3. O não pagamento no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do débito, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Compete aos setores responsáveis providenciar:

I – a comunicação formal deste Termo à credenciada;

II – a publicação do ato pelos meios legalmente exigidos;

III – o registro da extinção nos sistemas e assentamentos administrativos pertinentes;

IV – a apuração das obrigações pendentes e dos valores eventualmente devidos;

V – a adoção das medidas necessárias à continuidade dos serviços de zeladoria e paisagismo abrangidos pelo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente Termo formaliza a extinção unilateral do vínculo contratual, em cumprimento à decisão administrativa proferida no Processo Administrativo nº 130006/2026, devendo ser juntado aos autos para todos os fins administrativos e legais.

7.2. Fica assegurado à credenciada o conhecimento integral dos fundamentos do ato e o exercício dos meios de impugnação ou recursos legalmente cabíveis, nos prazos e condições previstos na legislação aplicável.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que deverá ser assinado pela autoridade competente e juntado ao respectivo processo administrativo.

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ribeirão Bonito/SP, 20 de outubro de 2026.

_____

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO/SP

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro – Ribeirão Bonito/SP – CEP: 13580-000
email: licitacao@ribeiraobonito.sp.gov.br – Tel: (16) 3355-9910

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 300027/2026

Processo Administrativo: 1852/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma do vestiário do Campo de Futebol do Distrito de Guarapiranga, localizado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Distrito de Guarapiranga – Ribeirão Bonito/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

Contratação de empresa especializada para execução da reforma do vestiário do Campo de Futebol do Distrito de Guarapiranga, localizado na Rua Rui Barbosa, s/nº, Distrito de Guarapiranga – Ribeirão Bonito/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação do Pregoeiro/Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO** para que produza os efeitos legais os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

13736	JOSE CARLOS SILVA DE ARAUJO	
Item	CNPJ: 64.452.353/0001-05 Avenida Joana Bivanco Machado, 300 - Jardim Heliana I, RIBEIRAO BONITO - SP, CEP: 13584-190	Valor Total
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	90.179,67

Ribeirão Bonito, 20 de outubro de 2026

PAULO ANTONIO GOBATO VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO BONITO

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2026
Processo nº 2064/2026

TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 25MPA E FCK 30MPA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERÍODO DE 12 (MESES).**

O Município de Ribeirão Bonito/SP, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 034/2026, Processo Administrativo nº 2064/2026, do tipo MENOR PREÇO. Data de início de envio de PROPOSTA: 21/10/2026 às 09h. Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 04/11/2026 às 08h. Data de abertura do pregão: 04/11/2026 a partir das 09h. EDITAL NA ÍNTEGRA: estará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Município: www.ribeiraobonito.sp.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal diretamente no Departamento Municipal de Licitação, Compras e Contratos. Informações pelo telefone: (16) 3355-9900 nos horários das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30min em dias de expediente.

Ribeirão Bonito/SP, 20 de outubro de 2026

Nádia Soares Fantato
Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos